



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS

EDITAL Nº13/2026/GAB-REIT/IFSULDEMINAS

29 de janeiro de 2026

EDITAL DE APOIO A PROJETOS VINCULADOS AO PROGRAMA IF MULHER

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS, pela Pró-Reitoria de Extensão divulga o presente Edital de chamada para seleção de Projetos nas áreas descritas neste edital com vistas à concessão de Bolsas para discentes e verba para custeio para projetos integrantes do Programa de Extensão IF Mulher.

1. OBJETO DESTE EDITAL

1.1 O presente edital tem o objetivo de selecionar projetos de extensão voltados ao apoio de mulheres em situações de vulnerabilidades, no âmbito do IFSULDEMINAS, por intermédio dos campi, com objetivo de:

- a. Fomentar a execução de ações para mulheres em situação de vulnerabilidade social das regiões onde o IFSULDEMINAS atua buscando a melhoria das condições de vida delas e de suas famílias.
- b. Fomentar bolsas de auxílio para as mulheres que estejam, comprovadamente, em situação de vulnerabilidade econômica e que fizerem os cursos de formação inicial ou continuada vinculados aos projetos aprovados neste edital.
- c. Contribuir para as políticas de gênero, de equidade, de inclusão e de ações afirmativas, em favor da diminuição dos problemas sociais e da erradicação da pobreza.
- d. Contribuir para a implementação das diretrizes do “Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres (SINAPOM)” e no “Plano Nacional de Combate à Violência Doméstica” ambos instituídos pelo Decreto 9586 de 27 de novembro de 2018.

2. DEFINIÇÕES

2.1 O apoio deste edital se dará a ações que estejam em consonância com as Diretrizes da Extensão no IFSULDEMINAS (Resolução 92/2019) que regulamenta que:

“Art. 1º. A Extensão na Educação Superior Brasileira é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa (RESOLUÇÃO Nº 7, DE 18 DE

§1º. As atividades de extensão do IFSULDEMINAS tem como objetivo promover ações voltadas às comunidades, interna e externa, articuladas com o ensino, a pesquisa e a inovação na perspectiva da promoção dos direitos sociais e educacionais e no desenvolvimento socioeconômico, cultural e ambiental. (...).”

2.2 As ações propostas devem ser caracterizadas como **projeto** de acordo com a definição da Resolução 92/2019 na Seção II:

“Seção II

Dos Projetos de Extensão

Art.6º. Os Projetos se constituem em ações contínuas, de caráter educativo, social, cultural, esportivo, científico e tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado, justificado econômica ou socialmente e com detalhamento das diversas fases a serem efetivadas até sua execução, que pode ser vinculado ou não a um programa.

Art.7º. Os Projetos de Extensão poderão ser propostos por servidores, devendo ser apresentados em formulários próprios da Instituição.

§1º - Os Projetos propostos por servidores deverão trazer a participação de estudantes, regularmente matriculados em qualquer curso oferecido pelo IFSULDEMINAS e atendimento à comunidade externa. A orientação dos estudantes deverá ser realizada por servidor(es) que atue(m) na área de desenvolvimento do projeto.

Art.8º. Os Projetos de Extensão poderão ser encaminhados em qualquer época do ano, de acordo com os editais disponibilizados no SUAP (Sistema Unificado de Administração Pública) e/ou sistema disponível na Instituição.

Art.9º. O proponente deverá embasar seu projeto nos seguintes aspectos, além de outros que julgar relevantes: I– Importância do projeto para o desenvolvimento do ensino, pesquisa e extensão na comunidade externa; II – Viabilidade da atribuição de encargo ao seu pessoal; III – Disponibilidade de recursos físicos e financeiros necessários à realização do Projeto.

Art.10. A execução do projeto de extensão ocorrerá no prazo de no mínimo 3 (três) meses, conforme os critérios estabelecidos nesta Orientação Normativa. Parágrafo único – Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa o prazo de execução do projeto poderá ser prorrogado pelo mesmo período pelo Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão-NIPE, Grupos de Estudos Avançados de Pesquisa e Extensão-GEAPE e pela Pró-reitoria de Extensão.”

3. DAS PROPOSTAS E PRAZOS

3.1 O número de propostas contratadas está condicionado ao limite dos recursos disponíveis e/ou a restrições orçamentárias.

3.2 Os recursos alocados, para financiamento do presente Edital, serão definidos na Programação Orçamentária e Financeira de 2026 do IFSULDEMINAS e terá a disponibilidade de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

3.3 As propostas terão que obter, da banca avaliadora, nota final mínima de 60 pontos para serem consideradas **classificadas**.

3.3.1 A divulgação das propostas será da seguinte forma:

- a. As propostas **classificadas** serão divulgadas em ordem decrescente de pontuação até o limite do recurso disponível compondo assim uma lista de propostas **selecionadas** que serão aquelas que receberão o apoio financeiro deste edital (total ou com restrições de acordo com o parecer da banca);
- b. As propostas que obtiverem nota mínima de 60 (sessenta) pontos e não forem selecionadas em função do limite de recursos disponíveis constituirão cadastro de reserva, podendo ser convocadas posteriormente, de acordo com a disponibilidade orçamentária.
 - Em caso de empate na pontuação final, o desempate será realizado automaticamente pelo sistema SUAP, conforme a ordem de prioridade dos critérios de avaliação cadastrados, sendo considerados, sucessivamente, os itens de maior pontuação para os de menor pontuação na tabela de avaliação.

3.4 O prazo de execução de cada proposta contratada é de 08 (oito) meses (maio a dezembro de 2026).

3.5 Cada servidor(a) poderá apresentar até 01 (uma) proposta como coordenador(a).

3.6 As propostas serão contempladas de acordo com as notas atribuídas pela banca que será designada para analisá-las.

3.7 Consideram-se como **projetos de extensão** propostas de ações que:

- a. proponham um conjunto de atividades sistematizadas, processuais e contínuas de caráter extensionista de acordo com as áreas temáticas deste edital;
- b. envolvam, necessariamente, servidores, discentes e comunidade externa com duração estendida para todo o período do projeto, de acordo com esse edital;
- c. socializar conhecimentos com a comunidade externa em ações que vão além de uma prática extensionista de assistencialismo ou filantropia, mas sim de construção de conhecimento de forma dialética valorizando os saberes e culturas populares.

Parágrafo único: Ações de extensão caracterizadas, exclusivamente, como **evento ou curso** não são passíveis de serem fomentadas por esse edital.

4. DAS ÁREAS TEMÁTICAS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS:

4.1 As propostas deverão se enquadrar em uma das seguintes áreas de:

- a. Comunicação
- b. Direitos Humanos e Justiça
- c. Educação
- d. Meio Ambiente
- e. Saúde
- f. Tecnologia e Produção
- g. Trabalho

Parágrafo único: As propostas de ações que se enquadrarem nos demais editais da PROEX (Geral, Esporte e Lazer, Arte e Cultura e Grupo de Estudos) não serão passíveis de fomento por este edital.

5. DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

5.1 Para concorrer ao fomento deste edital a proposta deverá:

- a. enquadrar na categoria “projeto” de acordo com este edital em uma das áreas descrita;
- b. demonstrar **claramente** as ações a serem feitas;
- c. estar alinhado e ter mérito de acordo com os objetivos do edital;
- d. informar, de forma bem clara, sua relevância em relação às áreas do edital;
- e. valorizar o potencial dos(as) alunos(as) bolsistas envolvidos no projeto de acordo com a área na qual atuarão;
- f. primar pelo envolvimento da comunidade em suas ações e divulgação;
- g. demonstrar contribuição ao desenvolvimento de ações que estabeleçam troca de saberes, conhecimentos e experiências, congregando ações de ensino e pesquisa aplicada.
- h. partir, preferencialmente, de uma demanda externa, ou de iniciativa do IFSULDEMINAS, desde que tenha a anuência expressa da comunidade a ser beneficiada, como forma de garantir a sua viabilização, contribuir com a função social do nosso IF e com o objetivo estratégico PA3 do PDI (fortalecer as ações de projetos e programas de extensão nos territórios de abrangência).
- i. articular com políticas públicas oportunizando o acesso e a melhoria do ensino público, da educação profissional e da inclusão social no entorno do campus;
- j. priorizar como público-alvo os membros da comunidade externa ao nosso IF para atendimento das demandas da sociedade.
- k. apresentar viabilidade técnica e econômica;
- l. conter o plano de trabalho detalhado e individualizado dos(as) bolsista(s);
- m. apresentar orçamento de acordo com o preenchimento do SUAP.
- n. contemplar no mínimo um bolsista discente (graduando ou de nível técnico) pelo período mínimo de 3 (três) meses.
- o. estar alinhada com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) que são:

- 1 - Erradicação da Pobreza
- 2 - Fome Zero e Agricultura Sustentável
- 3 - Saúde e Bem Estar
- 4 - Educação de Qualidade
- 5 - Igualdade de Gênero
- 6 - Água Potável e Saneamento
- 7 - Energia Acessível e Limpa
- 8 - Trabalho Decente e Crescimento Econômico
- 9 - Indústria, Inovação e Infraestrutura
- 10 - Redução das Desigualdades
- 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis
- 12 - Consumo e Produção Responsáveis
- 13 - Ação contra a Mudança Global do Clima
- 14 - Vida na Água
- 15 - Vida Terrestre
- 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes
- 17 - Parcerias e Meios de Implementação

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Para este edital estarão disponíveis R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Cada proposta poderá solicitar os valores máximos de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) reais sendo que este valor deverá contemplar **todas as despesas** necessárias para a sua integral execução durante todo o projeto.

6.2 Considerando o recurso previsto no item anterior cada proposta poderá solicitar valores referentes a custeio:

Elemento de despesa	Modalidade
339018	Auxílio Financeiro a Estudantes
339030	Material de consumo
339039	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica
339048	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas

6.3 O recurso poderá ser operacionalizado via Fundação de Apoio cabendo à coordenação da proposta se responsabilizar por procurar as orientações de como fazê-lo no seu campus junto aos setores responsáveis por esses trâmites seguindo todos os prazos necessários a isso.

6.3.1 O repasse à Fundação de Apoio é opcional e não obrigatório. Portanto, o campus que optar por fazê-lo deverá arcar com o ônus dos custos cobrados pelas fundações. Não haverá, por parte da PROEX, aporte extra de recurso para fazer esse custeio.

6.4 Não será permitido o uso dos recursos em rubricas ou elementos de despesa distintos daqueles expressamente previstos na tabela apresentada no item 6.2 deste edital.

6.5 Os recursos orçamentários destinados aos projetos poderão ser descentralizados aos campi ou disponibilizados por meio do Cartão Extensionista, podendo ocorrer de forma parcelada, de acordo com a disponibilidade orçamentária da instituição e com a avaliação da execução do projeto no SUAP.

6.6 Os recursos poderão ser operacionalizados por meio do **Cartão Extensionista**, sendo de responsabilidade da coordenação do projeto aprovado buscar todas as orientações necessárias sobre os processos e procedimentos para a utilização deste recurso.

6.7 A coordenação do projeto será integralmente responsável pela prestação de contas referente ao uso do **Cartão Extensionista**, conforme as diretrizes estabelecidas.

7. DAS BOLSAS

7.1 De acordo com a Portaria SETEC/MEC nº 19, de 12 de abril de 2023 (DOU de 14/04/2023), as bolsas autorizadas por este edital poderão ser, única e exclusivamente, nas modalidades “Colaborador(a) Externo(a)” e “Estudante”, conforme relação abaixo:

Modalidade	Carga horária semanal máxima	Valor mensal da bolsa

Colaborador Externo Graduado	40	R\$ 1.200,00
Colaborador Externo Técnico	40	R\$ 1.100,00
Colaborador Externo Qualificado / Experiente	40	R\$ 1.100,00
Estudante Graduando	20	R\$ 700,00
Estudante de nível Técnico	20	R\$ 300,00
Estudante de curso FIC	5	R\$ 100,00

7.1.2 Os valores descritos acima poderão ser fracionados proporcionalmente à uma carga horária menor que a quantidade máxima permitida.

7.1.3 A concessão de bolsas previstas neste edital não caracteriza vínculo empregatício, estágio ou qualquer relação de natureza trabalhista entre os(as) bolsistas e o IFSULDEMINAS.

7.2 Colaborador Externo: de acordo com Art. 7º V": *"Colaborador externo: profissional sem vínculo com o IFSULDEMINAS, cuja expertise é essencial para a complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do projeto;"*

Art. 8º As categorias de bolsas previstas no art. 5º serão concedidas em níveis distintos, conforme a titulação dos profissionais e o nível de escolarização dos estudantes. §1º Os profissionais poderão ser enquadrados nos seguintes níveis: I - Doutor; II - Mestre; III - Especialista; IV - Graduado; V - Técnico de nível médio; e VI - Profissional qualificado ou com experiência comprovada.

7.2.1 A forma de cumprimento da carga horária semanal deverá ser acordada entre a coordenação do projeto e o bolsista.

7.2.2 Poderão ser requeridas bolsas de apoio técnico para os projetos, desde que as atividades a serem realizadas pelo bolsista demandem profissionais especializados(as) em áreas específicas que não sejam do domínio do(a) coordenador(as) e dos(as) integrantes da equipe da proposta apresentada.

7.2.3 O(a) bolsista de apoio técnico deverá:

- ter experiência e domínio em atividades indispensáveis ao apoio técnico a projetos semelhantes ao que está sendo proposto de acordo com o Anexo I da Resolução 305/2022 do IFSULDEMINAS;
- apresentar relatório técnico ao(a) coordenador(a) do projeto, quando solicitado, com os resultados parciais e finais do trabalho.
- estar quite com todas as obrigações (eleitoral, jurídica e financeira) com o Estado e União;
- ter disponibilidade de execução das atividades propostas em seu Plano de Trabalho;
- assinar o Termo de Compromisso aceitando todas as obrigações do(a) bolsista.
- comprovante de escolaridade.

Parágrafo único: Compete exclusivamente ao(à) coordenador(a) do projeto verificar, no momento da seleção, o atendimento de todos os requisitos estabelecidos neste item, bem como exigir, conferir e manter sob sua guarda a documentação comprobatória, sendo de sua inteira responsabilidade a regularidade da escolha do(a) bolsista de apoio técnico.

7.2.4 É vedada a concessão de bolsas custeadas com recursos deste edital a servidores(as) efetivos e temporários do IFSULDEMINAS, em observância às diretrizes institucionais que vedam o pagamento adicional a servidores no âmbito de projetos de extensão. A vedação de que trata este item não impede a participação de servidores(as) do IFSULDEMINAS na equipe do projeto, desde que sem percepção de bolsa ou qualquer outra forma de remuneração com recursos deste edital.

7.2.5 O(a) bolsista deverá comprovar sua competência/qualificação de acordo com as atividades a serem desenvolvidas no projeto.

7.2.6 A bolsa de apoio técnico não gera qualquer vínculo empregatício com o IFSULDEMINAS.

7.2.7 Profissionais com vínculo celetista ou servidor(a) público(a) de outras instituições somente poderão ser bolsistas de apoio técnico caso comprovem dispor de carga horária compatível com as atividades do projeto, sendo de sua inteira responsabilidade e do(a) coordenador(a) do projeto o cumprimento dessa condição.

Parágrafo único: Os(as) bolsistas que tiverem suas bolsas canceladas, pelos motivos acima, poderão ser substituídos(as) no decorrer do período, por outro(a), através de seleção gerida pelo(a) coordenador(a).

7.3 Estudantes de graduação e técnico profissionalizante – exclusiva para alunos(as) matriculados em cursos regulares do IFSULDEMINAS.

7.3.1 A carga horária semanal poderá ser fracionada.

7.3.2 As bolsas ofertadas aos(às) alunos(as) pretendem:

- a. Ampliar o espaço de atuação do(a) estudante a partir da execução e acompanhamento de ações extensionistas junto a populações do entorno de seu campus;
- b. Contribuir para a formação de profissionais com espírito crítico, reflexivo e cidadão;
- c. Fortalecer extensionistas no âmbito do IFSULDEMINAS ou região.

7.3.4 O valor mensal de cada bolsa destinado ao(à) bolsista é individual e indivisível.

7.3.5 A vigência das bolsas é de, no máximo, 08 (oito) meses, compreendendo o período de maio a dezembro de 2026.

Parágrafo único: Os(as) bolsistas que tiverem suas bolsas canceladas, pelos motivos acima, poderão ser substituídos(as) no decorrer do período, por outro(a), através de seleção gerida pelo(a) coordenador(a).

7.3.6 As bolsas (externas e internas) poderão ser canceladas a qualquer tempo:

- a. por desistência do(a) bolsista;
- b. a pedido do(a) orientador(a);
- c. por não cumprimento das exigências do projeto;
- d. por solicitação formal do(a) bolsista, mediante comunicação ao(à) orientador(a) e à Coordenação de Extensão do campus.
- e. por outros motivos justificados pela coordenação e/ou bolsista.

7.4 Estudantes de curso FIC – exclusiva para alunos(as) matriculados em cursos FIC promovidos pelo projeto fomentado por este edital.

7.4.1 As bolsas autorizadas por este edital para as alunas de curso FIC ofertados pelo projeto poderão ser, única e exclusivamente, para aquelas mulheres que comprovem estar em situação de vulnerabilidade econômica.

7.4.2 A bolsa de extensão é destinada as estudantes regularmente matriculadas nos cursos promovidos por

projetos aprovados neste edital que estejam na situação descrita no item 7.5.17.3.4 O valor mensal de cada bolsa destinado ao(à) bolsista é individual e indivisível.

7.4.3 Para fazerem jus à bolsa essas alunas deverão comprovar serem de baixa renda, apresentando Cartão Único do Governo Federal ou Cartão de Bolsa Família (ambos adquiridos após análise feita pelos profissionais dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS - de cada prefeitura municipal de onde elas residem).

7.4.4 Aquelas mulheres que não possuírem nenhum dos dois cartões supracitados não farão jus à bolsa.

7.4.5 As bolsas concedidas serão de R\$100,00 (cem reais) por mês para custeio de transporte e alimentação das mulheres que serão alunas dos cursos e estejam em situação de vulnerabilidade econômica.

7.4.6 Não farão jus às bolsas aquelas alunas que estejam tuteladas, acauteladas ou sob qualquer forma de guarda do estado mesmo que possuam os documentos referentes ao item 7.4.3.

7.4.7 Para receberem as bolsas as alunas deverão ter frequência mínima de 75% da carga horária mensal do curso durante no mês e receberão a bolsa no mês subsequente à realização das atividades do curso.

7.4.8 As bolsas serão concedidas a cada uma das alunas pelo período máximo de duração de cada curso.

7.4.9 O valor mensal de cada bolsa destinado à bolsista é individual e indivisível e será pago em conta bancária que deverá estar em nome da própria beneficiada.

7.4.10 As bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo:

- a. por desistência do(a) bolsista;
- b. a pedido do(a) orientador(a);
- c. por não cumprimento das exigências do projeto;
- d. por infrequência, sem justificativa, e / ou abandono do curso;
- e. Por comprovação que a aluna não encontra-se em situação de vulnerabilidade social;
- f. por solicitação formal do(a) bolsista, mediante comunicação ao(à) orientador(a) e à Coordenação de Extensão do campus.
- g. por outros motivos justificados pela coordenação e/ou bolsista.

Parágrafo único: Caso não sejam completadas as turmas com alunas em situação de vulnerabilidade econômica, outras mulheres poderão participar dos cursos tendo preferência aquelas em situação de vulnerabilidade social. Porém, em nenhuma hipótese, receberão bolsas as mulheres que não atenderem ao disposto no item 7.5.3 deste edital.

8. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS:

8.1 Colaborador externo

8.1.1 Após a seleção dos projetos neste edital, a coordenação do projeto deverá, obrigatoriamente, realizar abertura de edital para a seleção de todos os bolsistas externos.

8.1.2 O edital deverá ser aberto ao público, conter todos os requisitos e obrigações dos bolsistas e ainda observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos da Portaria SETEC/MEC nº 19/2023.

8.1.3 É vedada qualquer forma de indicação direta de profissionais externos para receber bolsas em projetos aprovados por este edital.

8.1.4 Para pleitear bolsa nos projetos contemplados por este edital, o(a) candidato(a) externo ao IFSULDEMINAS deverá cumprir todos os requisitos descritos no edital específico de cada projeto e mais os que são específicos para a sua atuação.

8.2 Alunos do IFSULDEMINAS

8.2.1 A bolsa de extensão é destinada exclusivamente aos(às) estudantes regularmente matriculados(as) em cursos técnicos integrados, cursos técnicos subsequentes e cursos de graduação do IFSULDEMINAS, nas modalidades presencial ou a distância.

8.2.2 Após a proposta ser aprovada neste edital todos(as) os(as) bolsistas internos (alunos do IFSULDEMINAS) deverão ser selecionados(as), **obrigatoriamente**, por edital aberto a toda comunidade escolar / acadêmica do IFSULDEMINAS, sob responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto.

8.3 Alunas de cursos FIC

8.3.1 O edital de seleção das alunas deve constar claramente as condições para serem bolsistas de cursos FIC e informar a prioridade das mulheres em comprovada situação de vulnerabilidade econômica. Informando ainda sob quais condições as demais mulheres (que não estão em situação de vulnerabilidade econômica) poderão participar dos cursos.

8.3.2 Para se candidatar à bolsa nos projetos contemplados as mulheres em situação de vulnerabilidade econômica deverão seguir o cronograma do edital lançado pelo(a) coordenador(a) e apresentar os documentos referentes à comprovação do que está contido no item 7.5.3.

9 DAS CONDIÇÕES E DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DOS PROJETOS

9.1 Os projetos elegíveis ao fomento deste edital devem estar cadastrados no SUAP, submetidos a este edital e devem apresentar:

- a. Clareza nos objetivos e na metodologia para alcançá-los;
- b. Articulação com Pesquisa e Ensino;
- c. Relevância social e envolvimento com a comunidade externa conforme regido por este edital;
- d. Valorização do potencial dos(as) discentes envolvidos(as) na sua formação profissional e pessoal.

9.2 Critérios de avaliação:

ITENS DO PROJETO	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS
Alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)	05
Articulação com Pesquisa e Ensino	05
Cronograma físico-financeiro e adequação do orçamento aos objetivos do projeto	05
Parceria comprovada com outra instituição / entidade para o atendimento da comunidade externa	10

Metas, indicadores de desempenho e ações	10
Mérito e relevância do projeto	10
Divulgação dos resultados do projeto	10
Atendimento de populações vulneráveis	15
Impactos gerados no público atendido	15
Antecedentes e Justificativas fundamentadas	15
Total	100

10 INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

10.1. As propostas deverão ser submetidas exclusivamente por meio do Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP, no módulo SUAP Extensão: <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/>

Entrar em: Extensão > Projetos > Submeter projetos > Adicionar Projeto

- a. Não serão aceitas propostas submetidas por outros meios que não o SUAP, tais como correio eletrônico, formulários externos, documentos físicos ou quaisquer outros.
- b. Todos os documentos e anexos exigidos neste edital deverão ser obrigatoriamente inseridos no próprio sistema SUAP, no ato da submissão da proposta, sendo de inteira responsabilidade do(a) proponente a correta anexação dos arquivos solicitados.

10.2 Cronograma:

Data de inscrições	03/02/2026 à 23/03/2026
Resultado da Pré-seleção	26/03/2026
Pedidos de Reconsideração	Até 27/03/2026 exclusivamente pelo SUAP
Resultado dos Pedidos de Reconsideração	30/03/2026
Resultado da Seleção	23/04/2026
Pedidos de Reconsideração	Até 25/04/2026 exclusivamente pelo SUAP

Resultado dos Pedidos de Reconsideração	29/04/2026
Resultado Final da Seleção	29/04/2026
Reunião virtual com os coordenadores aprovados	07/05/2026 - 14h00
Execução dos projetos	01/05/2026 a 31/12/2026
Reunião de apresentação dos resultados dos projetos	10/12/2026 - 13h00
Prestação de contas e finalização dos projetos no SUAP	até 31/01/2027

10.3 Haverá uma reunião virtual para orientações sobre a execução do projeto e é **obrigatória a participação da coordenação**.

10.3.1 Ao final da execução todos os projetos deverão obrigatoriamente fazer a prestação de contas em reunião virtual e no SUAP

11 CONDIÇÕES PARA SER PROPONENTE/ORIENTADOR(A) DE PROPOSTA:

- ser servidor(a) efetivo(a) ou substituto(a) do IFSULDEMINAS;
- não ter nenhuma pendência com atividades de pesquisa e extensão do IFSULDEMINAS, em editais dos campi ou Reitoria, no SUAP Extensão e SUAP Pesquisa.
- incluir o nome dos(as) bolsista(s), caso solicite, nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários cujos resultados tiveram a participação efetiva dos(as) mesmos(as);
- é vedado ao(à) orientador(a) repassar a orientação de seus(suas) bolsista(s) a outro(a) servidor(a), salvo por autorização expressa mediante solicitação com 30 dias de antecedência;
- não estar afastado(a) legalmente de suas atividades como servidor(a) do IFSULDEMINAS.

12 DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) COORDENADOR(A)/ORIENTADOR(A)

12.1 Selecionar, acompanhar, orientar e avaliar os(as) bolsistas(s) nas atividades do projeto, apoiando- os(as) no cumprimento do Plano de Trabalho.

12.2 Registrar, no SUAP Extensão, todos os(as) bolsistas selecionados(as).

12.3 Orientar os(as) bolsistas(s) objetivando a sua iniciação nas atividades de acordo com o Plano de Trabalho do Bolsista.

12.4 Apresentar os resultados alcançados pelo projeto, em eventos de Extensão (internos e externos) e acompanhar as apresentações dos(as) seus(suas) bolsistas durante o(s) evento(s).

12.5 Procurar, nos setores responsáveis de cada campus, as informações necessárias a todos os procedimentos administrativos aos quais as instituições públicas federais estão sujeitas para compra de materiais de, contratação e pagamento de bolsistas (internos e externos), prestação de contas financeiras de execução do projeto ou uso do recurso pela Fundação de Apoio (se for o caso).

12.6 Promover a divulgação dos resultados do projeto em, pelo menos, um meio de divulgação (Cursos, Eventos, Produtos e Publicações) apresentando as atividades desenvolvidas nos projetos contribuindo para a formação acadêmica do(a) estudante, divulgando as ações desenvolvidas e o IFSULDEMINAS.

12.7 Durante a execução do projeto, preencher no SUAP todas as informações de andamento das ações de acordo com o cronograma cadastrado pela coordenação no ato da submissão da proposta.

12.8 Finalizar, no SUAP, projeto seguindo todas as exigências do sistema para que seja oficializada a ação no sistema.

Parágrafo único: a coordenação do projeto que for aprovado terá, **obrigatoriamente**, que participar da videoconferência para orientações sobre a execução do projeto. A não participação de nenhum membro da coordenação do projeto implica em exclusão do mesmo da lista de projetos a serem fomentados e classificação do próximo da lista.

13. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:

13.1 As propostas submetidas serão analisadas por comissão específica do IFSULDEMINAS, em duas etapas:

I – pré-seleção, de caráter eliminatório;

II – avaliação de mérito e classificação, de caráter classificatório.

13.1.1. Da Pré-seleção das Propostas

13.1.2. Na etapa de pré-seleção, as propostas serão analisadas quanto ao atendimento dos requisitos formais e de enquadramento previstos neste edital, sendo eliminadas aquelas que não atenderem aos critérios mínimos estabelecidos.

13.1.3. Serão considerados requisitos eliminatórios na etapa de pré-seleção:

- a. não se enquadrar como atividade de extensão, devendo envolver obrigatoriamente estudante(s), servidor(a) responsável e participação da comunidade externa;
- b. não se caracterizar como projeto de extensão, sendo vedadas propostas enquadradas como evento, curso FIC, prestação de serviço ou outra modalidade não contemplada neste edital;
- c. não atender ao público externo;
- d. não envolver estudante bolsista por, no mínimo, 3 (três) meses de execução do projeto;
- e. apresentar planilha orçamentária em desacordo com os itens financiáveis e rubricas autorizadas neste edital;
- f. possuir coordenação com pendências na prestação de contas de projetos ou eventos anteriormente financiados pela PROEX, PPPI ou PROEN;
- g. ter sido contemplada em outros editais da PROEX e não ter executado, até o término do prazo previsto, pelo menos 60% (sessenta por cento) do valor total do recurso concedido;
- h. não atender às demais exigências formais previstas neste edital.

13.2. Da Avaliação das Propostas (Mérito)

13.2.1. As propostas habilitadas na etapa de pré-seleção serão avaliadas quanto ao mérito, considerando os seguintes critérios:

- a. consonância com as linhas temáticas deste edital;

- b. mérito da proposta;
- c. consistência do projeto;
- d. viabilidade de execução da proposta;
- e. justificativa fundamentada para o apoio solicitado;
- f. adequação da equipe, dos aparelhos, equipamentos e do espaço físico disponíveis para o funcionamento e operacionalização da proposta;
- g. adequação do orçamento proposto aos objetivos do projeto;
- h. cronograma físico-financeiro e indicadores de progresso no projeto;
- i. relevância no fomento à valorização do potencial dos estudantes do IFSULDEMINAS;
- j. atendimento às populações em situação de vulnerabilidade social e econômica.

Parágrafo único: Tomaremos por base os seguintes públicos como sendo aqueles em situação de vulnerabilidades: pessoas em situação de rua; populações de regiões socioeconomicamente desfavorecidas; comunidades rurais, incluindo mulheres, jovens, pequenos produtores e trabalhadores de subsistência; integrantes de movimentos sociais que lutam por moradia e/ou terra; trabalhadores rurais assentados pela reforma agrária; desempregados e beneficiários de programas sociais registrados no CAD Único do Governo Federal; pessoas assistidas por serviços de assistência social em níveis municipal, estadual ou federal, além de organizações não governamentais e grupos de apoio da sociedade civil; indivíduos em privação de liberdade, incluindo menores em instituições de ressocialização, presidiários e recuperando de APAC's; menores que cumprem medidas socioeducativas sem privação de liberdade; residentes em instituições de acolhimento, como menores (tutelados ou não pelo estado), mulheres vítimas de violência doméstica, pessoas com deficiência e idosos (tutelados ou não pelo estado); coletores de materiais recicláveis; dependentes químicos; pessoas com deficiências (assistidos ou não pelo estado); idosos; mulheres que enfrentam violência doméstica; comunidades tradicionais, como ciganos, quilombolas, ribeirinhos, povos de terreiros, pescadores, etc.; pessoas deslocadas de seus territórios devido a questões socioeconômicas, conflitos e perseguições religiosas ou étnicas, violações de direitos humanos e catástrofes naturais; membros da diversidade sexual e de identidade de gênero, incluindo lésbicas, gays, bissexuais, transsexuais, etc.; e grupos étnico-raciais minoritários, como povos originários e negros dentre outros.

14. SERÁ DESCLASSIFICADAS A PROPOSTA QUE:

14.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- a. Não se enquadrarem nas condições e exigências estabelecidas neste edital;
- b. Foram contempladas por outros editais da PROEX e que não tenham executado, até o término do prazo previsto, pelo menos 60% (sessenta por cento) do valor total do recurso concedido;
- c. Não se configuram como projeto, de acordo com as normativas institucionais;
- d. Tiverem na coordenação servidores com pendências na prestação de contas de projetos ou eventos anteriores financiados pela PROEX/PPPI/PROEN;
- e. Foram submetidas com o mesmo objetivo nos editais de 2026 da PROEX, sendo idênticas a outras propostas do mesmo servidor ou de servidores diferentes, independentemente do edital a que foram encaminhadas;
- f. Não atenderem ao público externo;
- g. Não envolverem alunos bolsistas;

- h. não conter ações com público externo;
- i. não tiver participação de estudante bolsista por pelo menos 3 (três) meses do projeto;
- j. não caracterizar como um projeto de extensão de acordo com a definição contida nesta edital;
- k. não seguir todas as regras deste edital;
- l. tenha na coordenação servidor(a) com débito em prestação de contas de ações fomentadas pela PROEX, PPPI ou PROEX em editais anteriores.

15. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

A divulgação final dos resultados será feita no site do IFSULDEMINAS no endereço eletrônico www.ifsuldeminas.edu.br na data indicada no cronograma.

16. QUANTO AO CONTROLE DE FREQUÊNCIA DO BOLSISTA

O controle de frequência e do desempenho do(a) bolsista é de TOTAL RESPONSABILIDADE DO(A) ORIENTADOR(A). Qualquer problema em relação à frequência ou ao seu desempenho deve ser imediatamente comunicado à PROEX e à Coordenação de Extensão do campus para que sejam tomadas as providências necessárias, como a suspensão do pagamento referente ao mês, exclusão do(a) bolsista, eventual substituição e devolução de recursos à União.

17. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO-FINANCIÁVEIS POR ESTE EDITAL

17.1 Itens Financiáveis:

- a. material de consumo (custeio);
- b. serviços de terceiros (Bolsa de apoio técnico).

17.2 Itens Não-financeáveis:

- a. complementação salarial de qualquer espécie;
- b. diárias e passagens;
- c. consultorias;
- d. combustível;
- e. pró-labore.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade exclusiva do(a) coordenador do projeto.

18.2 A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas neste Edital, bem como o preenchimento incorreto do formulário e seus anexos, implicará na desqualificação da proposta.

18.3 Outras informações poderão ser obtidas na PROEX, pelo telefone (35) 3449-6184/6283 ou no e-mail proex@ifsuldeminas.edu.br.

18.4 O presente Edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público superveniente, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, mediante decisão motivada da Administração Pública, assegurado o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, sem que disso decorra direito à indenização.

18.5 Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a coordenação do edital deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica proex@ifsuldeminas.edu.br.

18.6 Após a aprovação da proposta, eventuais solicitações de alteração no projeto deverão observar a natureza e o impacto da modificação pretendida, conforme disposto a seguir:

- I – Alterações de prazo de execução: poderão ser analisadas e aprovadas pelo NIPE ou pela Coordenação de Extensão do campus, mediante apresentação de justificativa formal pelo(a) coordenador(a) do projeto, sem necessidade de reavaliação pela PROEX, desde que não impliquem alteração da natureza ou dos objetivos do projeto;

II – Alterações de natureza administrativa ou operacional: tais como substituição de itens financiáveis, ajustes na distribuição de recursos entre rubricas autorizadas ou adequações no plano de trabalho que não impactem a natureza, os objetivos ou os resultados previstos do projeto, poderão ser analisadas e aprovadas pelo(a) monitor(a) ou setor responsável pelo acompanhamento do projeto, mediante justificativa formal do(a) coordenador(a);

III – Alterações que impactem a natureza do projeto: compreendendo mudanças nos objetivos, no público-alvo, na metodologia, no escopo ou nos resultados esperados, deverão ser submetidas ao NIPE do campus para análise e aprovação, com posterior encaminhamento à PROEX, que poderá anuir ou não ao pedido.

18.7 Caso a solicitação seja aceita, deverá ser feita a alteração no SUAP Extensão.

18.8 Durante a execução, o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases.

18.9 O IFSULDEMINAS reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

18.10 Todos os anexos que necessitarem de assinatura deverão ser escaneados e enviados juntos à proposta.

18.11 Não poderão ser submetidas propostas idênticas ou com o mesmo objetivo nos Editais da PROEX. Caso isso ocorra, todas **as submissões serão excluídas dos processos de seleção.**

18.12 Os casos omissos serão analisados pela PROEX.

18.13 Os dados pessoais coletados no âmbito deste edital serão tratados exclusivamente para fins de gestão, execução, acompanhamento e avaliação das propostas, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), observados os princípios da finalidade, necessidade e segurança da informação.

Pouso Alegre-MG, 29 de janeiro de 2026.

Cleber Avila Barbosa
Reitor do IFSULDEMINAS

ANEXO I

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

TERMO DE ANUÊNCIA DA COMUNIDADE/ENTIDADE BENEFICIÁRIA

A(O) _____ (associação/grupo),
representada pelo (a) senhor(a) _____, RG
_____ e CPF _____,
nacionalidade _____, residente e domiciliado na _____,
Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, na
condição de BENEFICIÁRIA(O) do Projeto “ _____ ”
Coordenado pelo servidor(a) do IFSULDEMINAS – Campus _____ e
submetido ao Edital Geral, declara a sua **ANUÊNCIA** às ações das quais será beneficiária no âmbito do projeto. E,
por ser verdade, assina o presente instrumento para os devidos fins de direito.

_____, _____ de _____ de 2026

Assinatura

Documento assinado eletronicamente por:

- Cleber Avila Barbosa, REITOR - CD1 - IFSULDEMINAS, em 29/01/2026 18:40:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/01/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 630024

Código de Autenticação: 240451720c

